



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2020**

PROCESSO Nº: **809/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: **15 de outubro de 2020**

HORARIO: 09:30 horas

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 12.159.734/0001-05, com sede na Avenida Anselmo Sousa nº 690, Centro, nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Secretária **VALBERLENE CESAR DE SOUSA BARROS** portador do RG 008732693-0 SSP/MA, CPF n.º 487.860.473-53, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO”, do tipo Menor Preço por item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para servir a Unidade Básica de Saúde de Barra do Ouro-TO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO**”, do tipo Menor Preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para servir a Unidade Básica de Saúde de Barra do Ouro-TO, conforme termo de referencia.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos veículos constantes do ANEXO I são estimativas do consumo, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procuração pública, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- 1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4) Registro comercial, se empresa individual;
- 5) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no ANEXO II.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

Observação: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. 2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, das **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 com a atualização LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015** deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos no ato do credenciamento conforme exigências Art. 8º **INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 103 DE 30/04/2007.**

3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade e assinada pelo representante legal da empresa (Conforme modelo do Anexo IV), de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e certidão expedida pela Junta Comercial.

3.3. O documento a que se refere o item 3.2. deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes de nos 01 e 02 de que trata o item 4.1. 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no item 7.5.2. 4.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

#### **4 .DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01 (PROPOSTA) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020  
PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) AO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020  
- DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o item anterior, conforme modelo sugerido no Anexo III.

#### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- b) Razão Social e CNPJ da Empresa;
- c) Descrição completa do produto ofertado, conforme edital (Anexo I);
- d) Preço unitário líquido do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Visando evitar futuros contatos e agilizar a confecção da Ata de Registro, SOLICITAMOS as empresas licitantes que façam constar em sua proposta financeira, o nome completo, número do RG, número do CPF e cargo que ocupa na empresa, do(s) representante(s) legal(is) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de menor valor e habilitação na fase de documentos envelope 02.

6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; 7.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa; 7.1.8)

Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V.

7.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **7.2.1 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação": relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02. 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela no ato do certame.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e 147 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

7.5.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. O benefício de que trata o este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.1.1. Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida no Item 4.

8.3. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.

8.5.1. A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.

8.6.1. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A diferença mínima entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo). 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.

8.10. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Ocorrendo o empate de que tratam os itens 8.11. e 8.12., proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2. Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.12.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta. 8.13. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.16. Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.17. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Ao preço do primeiro colocado em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

8.19. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

8.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de nos 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

8.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação, desclassificação ou de não aceitação, conforme artigo 48, inciso II, §3º da Lei 8666/93.

8.23. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

8.23.1. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

8.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.25. O Pregoeiro poderá suspender o curso da sessão a fim de realizar diligência indispensável ao andamento do certame.

8.26. Eventuais intimações dos licitantes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail previamente informado pelos participantes durante o curso do certame, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

8.27. Encerrada a sessão do pregão, as licitantes poderão ter acesso ao valor de mercado aferido pela Administração, bem como aos respectivos orçamentos, sendo facultado ao Pregoeiro antecipar a divulgação por ocasião da etapa de negociação.

## **9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A intimação para apresentação de contrarrazões poderá ser postergada e realizada por telefone, mediante a prévia disponibilização de cópia digital do recurso interposto através do endereço de e-mail informado pela licitante recorrida.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a Prefeita decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

10.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

10.4. A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicarão direito à contratação.

## **11. DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de 12 meses. O início do fornecimento dos veículos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

11.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

11.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

11.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art.8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.

11.4. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita.

11.6. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

11.7. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

12.2. Sobrevindo a necessidade da Administração, esta apresentará ao comprometente a relação dos produtos e quantidades mensais a serem entregues acompanhada da respectiva nota de empenho.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O produto constante neste edital, só será fornecido mediante ordem de entrega através de documento emitido pelo Responsável que será apontado pela administração pública através de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## 14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação. Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, ou de acordo com os ingressos de recursos na tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

14.3. O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

14.3. o valor global será pago parte pelo convenio Federal e restante Fonte própria, sendo que a parte da fonte própria será paga em 2 (duas) parcelas 30 e 60 dias  
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Recurso Convenio Federal

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela recusa injustificada de assinatura da ata de registro de preços, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em descumprimento aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

15.3. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

15.4. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do contratado, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

15.6. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

15.7. Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Barra do Ouro-TO, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.8.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. O disposto neste edital não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Secretaria Municipal de Administração sito Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1145, ou mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 07:00h às 13:00h, ou ainda através do endereço de e-mail.

16.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

16.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

## **17. DOS ANEXOS AO EDITAL**

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I, contendo termo de referência (com os itens, quantidades estimadas e descrição) do objeto do registro de preços;

b. Anexo II, contendo modelo de Carta para credenciamento;

c. Anexo III, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; d. Anexo IV, contendo modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;

e. Anexo V, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

f. Anexo VI, contendo minuta da Ata de Registro de Preços.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

18.4. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

18.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

18.7. O licitante que vier a ter seu preço registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estabelecido, devidamente atualizado.

18.8. Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

18.9. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

18.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins-TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Barra do Ouro-TO, 15 de setembro de 2020

ANDREIA TOCACH DA SILVA  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇO”, do tipo Menor Preço por item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para servir a Unidade Básica de Saúde de Barra do Ouro-TO.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será no sistema de registro de preços, visando o menor preço por item, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, por um período de 12 meses.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

3.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

3.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos odontológicos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, encontram-se discriminadas. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 08 deste termo;

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação, Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade;

5.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

5.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

5.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

### 6. DO ATENDIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

6.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

6.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde da Família na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

6.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

6.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

6.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

6.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.4. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

6.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.6. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

## 7. RELATÓRIO TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

## 8. DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## 9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;

d) instalação das peças pela CONTRATADA;

9.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

9.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

9.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

9.4. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Anexo I-A deste termo e que, necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;

9.4.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;

9.4.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

9.4.3. As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item

9.3, serão incorporados à listagem objeto do anexo I-A deste termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE RP

10.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

12.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I e I-A) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

12.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

12.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

12.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### 13. DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QND ESTIMADA	DESCRIÇÃO	V UNT R\$	V TOTAL R\$
1	10	MANUTENÇÃO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO.	190,00	R\$ 1.900,00
2	8	MANUTENÇÃO EM MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO.	180,00	R\$ 1.440,00
3	8	MANUTENÇÃO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO.	150,00	R\$ 1.200,00
4	4	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO	300,00	R\$ 1.200,00
5	3	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	190,00	R\$ 570,00
6	6	MANUTENÇÃO EM APARELHO NEBULIZADOR COM LIMPEZA, REGULAGEM E MATERIAL DE MANUTENÇÃO	206,67	R\$ 1.240,00
7	8	VISITA TÉCNICA FORA DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DO TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO EQUIPO, MANUTENÇÃO DO REFLETOR, MANUTENÇÃO DA CUSPIDEIRA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO.	573,33	R\$ 4.586,67
8	5	MANUTENÇÃO EM COMPREENSOR ODONTOLÓGICO, COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO.	340,00	R\$ 1.700,00
9	6	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO	533,33	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO  
ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

10	5	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO	190,00	R\$ 950,00
11	4	MANUTENÇÃO EM SELADORA ODONTOLOGICA COM REVISÃO, AFERIÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO	160,00	R\$ 640,00

**TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 18.626,67**

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

14.1. Para fornecimento dos serviços contratados, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

14.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

14.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

14.4. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

14.5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

14.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

Barra do Ouro-TO, 15 de setembro de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2020

Através do presente, credenciamos o Sr.(a) ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Ouro-TO, na modalidade de Pregão Presencial RP na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....( Razão Social da empresa )....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), .....de.....de .....

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Ref: Edital de Pregão Presencial nº 013/2020.

A empresa .....(Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF N° .....(n° do CNPJ)...., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI).... e do CPF n° ....(n° do CPF)....., DECLARA, sob as penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômicofinanceira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Representante Legal (Nome e assinatura do representante legal) Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial RP nº 013/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com alteração na 147/2014 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_ (Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico em contabilidade) Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

Ref: Edital de Pregão Presencial RP nº 013/2020

.....(Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), .....de.....de .....

---

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

## ANEXO VI

### – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Compromisso celebrado entre O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sedena Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001–28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), sito à (**ENDEREÇO**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), representada neste ato por (**NOME COMPLETO**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**Nº DO CPF**), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal n.º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Barra do Ouro, da LC n.º. 123/06, que institui o Estatuto Nacional das MEs e EPPs, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal n.º. 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente compromisso constitui-se o **REGISTRO DE PREÇO**”, do tipo Menor Preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para servir a Unidade Básica de Saúde de Barra do Ouro-TO, conforme quantitativos e qualitativos indicados no Anexo Único desta Ata, no Edital de Pregão RP n.º 013/2020 e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada. 1.2. As quantidades dos veículos constantes do ANEXO ÚNICO são estimativas do consumo, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do Anexo Único.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobrevindo a necessidade do **MUNICÍPIO**, este apresentará ao **COMPROMITENTE** a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva nota de empenho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3 A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

4.4 Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.5 Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação, Conforme Art. 91. **DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

5.2. O pagamento será efetuado no ato da entrega e aceitação, ou de acordo com os ingressos de recursos na tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

5.3. O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a. contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;
- b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;
- c. dar ao COMPROMITENTE as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;
- d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas;
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.

6.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso;
- b. cumprir fielmente eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder ao fornecimento dos bens nas condições e prazo ajustados;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste compromisso, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;
- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o contratado;
- g. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos bens fornecidos;
- h. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

i. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste compromisso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de 12 meses durante. O início do fornecimento dos veículos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado o MUNICÍPIO buscará sua adequação mediante negociação com o COMPROMITENTE ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.

8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado o MUNICÍPIO poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014. 8.3. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pelo MUNICÍPIO quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita.

8.5. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do COMPROMITENTE, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

8.6. Em caso de cancelamento do preço registrado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do COMPROMITENTE no cumprimento satisfatório do contrato/fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

b. recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo MUNICÍPIO, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e

c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. O COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do MUNICÍPIO, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

10.2. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos. 10.3. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do COMPROMITENTE, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao COMPROMITENTE multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o COMPROMITENTE da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao MUNICÍPIO.

10.5. O MUNICÍPIO descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

10.6. Caso o COMPROMITENTE não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Ocorrendo uma infração, o COMPROMITENTE será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICÍPIO não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao COMPROMITENTE preferência em igualdade de condições.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiatins-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

11.3. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma, teor e valia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Anselmo Sousa, nº 690 - Centro – Fone: (63) 3494-1132

CNPJ: 12.159.734/0001-05

e-mail: barraouro@saude.to.gov.br – CEP: 77765-000 – Barra do Ouro-TO

Barra do Ouro-TO, ----/-----/-----

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

\_\_\_\_\_  
Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA